

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

*Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários*

**2008/2250(AVC)**

29.10.2008

## **PROJECTO DE PARECER**

da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a economia social  
(2008/2250(INI))

Relatora de parecer: Donata Gottardi

PA\_LegAVC

## SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incluir na sua proposta de resolução as seguintes sugestões:

1. Destaca o papel essencial da economia social para a concretização dos objectivos de Lisboa de crescimento sustentável e pleno emprego, dado que aborda inúmeros desequilíbrios do mercado laboral, em particular, apoiando o emprego feminino, criando e proporcionando serviços de proximidade e bem-estar (como serviços sociais, de saúde e de segurança social) e criando e mantendo o tecido económico e social ao contribuir para o desenvolvimento local e a coesão social;
2. Considera que a UE deve tomar medidas para criar um enquadramento para a agenda da economia social, já que isto reforçará a competitividade local e da UE e a capacidade de inovação, dada a capacidade da economia social para gerar estabilidade num contexto de economias eminentemente cíclicas, redistribuindo e reinvestindo os lucros localmente, quando tal for adequado, promovendo uma cultura empresarial, vinculando as actividades económicas às necessidades locais, sustentando as actividades em risco (por exemplo, os ofícios) e gerando capital social;
3. Convida a Comissão a integrar a economia social nas suas outras políticas e estratégias destinadas ao desenvolvimento social, económico e empresarial - especialmente no contexto do "Small Business Act" - já que as estruturas de economia social que providenciam actividades socioeconómicas podem revestir-se dum interesse particular para as PME e os SGI; por isso, convida a Comissão a reconsiderar a possibilidade de restabelecer uma unidade de economia social;
4. Considera que a UE e os Estados-Membros devem reconhecer a economia social e os seus interessados - cooperativas, sociedades mútuas, associações e fundações - na sua legislação e políticas e devem providenciar medidas - como acesso fácil ao crédito e benefícios e incentivos fiscais - para apoiar as organizações da economia social que operam nos sectores do mercado e não-mercado, que são criados para fins de utilidade social.